



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO
Diário Oficial <i>J. Oficial</i>
Edição N° <i>1796</i>
Página <i>A7</i>
Data <i>11/08/2017</i>
Visto <i>[Assinatura]</i>

LEI N°. 1743/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
07 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	
07.001 – Procuradoria Municipal	
<b>02.062.0025.0.006 - Pagamentos de Precatórios Judiciais</b>	
069 - 3190910000 - Fonte 00000 - Sentenças Judiciais	250.000,00
070 - 3390910000 - Fonte 00000 - Sentenças Judiciais	30.000,00
<b>02.062.0025.2.019 – Manutenção da Procuradoria Municipal</b>	
075 - 3390390000 - Fonte 00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado na seguinte Fonte de Recurso.

Fonte/Descrição	Valor R\$
00000/ Recursos Ordinários Livres	300.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2017.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

Autor: Prefeito Municipal.